



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº2101

Data: 02 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 43.750,00 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme se especifica a seguir:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0801-2072 – Atividades de Promoção Social -

002231– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

1020 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (EXPANSÃO PPAS I)
R\$ 30.750,00 (Excesso Arrecadação)

002281– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

1020 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (EXPANSÃO PPAS I)
R\$ 8.000,00 (Excesso Arrecadação)

002291– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

1020 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (EXPANSÃO PPAS I)
R\$ 5.000,00 (Excesso Arrecadação)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso De Arrecadação	
FONTE – 1020	R\$ 43.750,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dois dias do mês de Agosto de 2016.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL